

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DECRETO-LEI 911 DE 01-10-1969

INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR — ALUGUEL

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE, (qualificação), residente e domiciliado nesta, na Rua, inscrita no CPF/MF sob o nº, por seu procurador e advogado infra firmado (mandato incluso), com escritório profissional nesta, na Rua, onde recebe intimações e notificações, vem mui respeitosamente ante V. Exa. promover a presente AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO contra, (qualificação), com escritório nesta, na Rua, pelos fatos e fundamentos de direito que passa a aduzir: I - O Requerente é proprietário do imóvel situado na Rua, o qual encontra-se locado ao Requerido pelo aluguel mensal de R\$ (....), mais impostos, taxas, seguro, água, condomínio, luz (encargos da locação). II - Acontece porém que o Locatário deixou de pagar os alugueres e encargos seguintes: Aluguel Encargos Vencimento Total III - Com efeito, perfazem os alugueres supra discriminados com os encargos supra discriminados com os encargos da locação (recibos anexos) a importância de R\$ (....), que deverá no curso da lide e para a purgação da mora ser alterada com a inclusão dos alugueres que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, correção monetária, multa contratual, custas processuais e honorários advocatícios, conforme determina expressamente o inciso II, do artigo 62 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. EX POSITIS Promovendo a presente ação de despejo contra o locatário em questão e, com fundamento nos dispositivos legais citados, REQUER a citação do Requerido no endereço indicado, para querendo purgarem a mora dos alugueres, encargos e demais cominações legais, pena de ser a presente ação ser JULGADA PROCEDENTE, decretando o despejo do réu locatário e condenando-o ao pagamento dos ônus na sucumbência, custas processuais e honorários advocatícios na base usual de 20% sobre o valor total do débito, como e de direito. Requer ainda os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Pretende o autor provar os fatos articulados na lide pelo depoimento pessoal do Requerido, inquirição de testemunhas, perícias e juntada de novos documentos, caso se faça necessário no curso da instrução processual. Dá-se a causa o valor de R\$ Termos em que, com a devida vênia, Pede Deferimento, de de Advogado